

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

CERTIDÃO DO PONTO 03/08 DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 22/08/2024

APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA

Esmeralda Pinto, Jurista da Câmara Municipal de Mirandela:

CERTIFICA que, da Ata n.º 16 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mirandela realizada em 22 de agosto de 2024, aprovada em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consta uma deliberação do seguinte teor:

“03/08/OA – Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana em Torre de Dona Chama.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 19/08/2023, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana em Torre de Dona Chama

Considerando que o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua atual redação, define Área de Reabilitação Urbana (ARU) como “a área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana”;

Considerando que, nos termos do referido RJRU, as razões que determinam, ou devem determinar, as delimitações de uma ARU prendem-se primordialmente com o estado de conservação e de funcionamento das suas componentes urbanas básicas;

Considerando a importância e prioridade estratégica na Reabilitação Urbana é intenção do Município formalizar e concretizar uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) que permita a dinamização de uma polaridade urbana qualificada em Torre de Dona Chama;

Pretende-se, assim, aprovar uma ARU em Torre de Dona Chama com vista a contribuir para a consolidação e valorização, promovendo melhores condições de vivência num território qualificado com condições para atrair novas funções urbanas, novas atividades produtoras de emprego e novos residentes, potenciando o contributo deste território para a estruturação do sistema urbano regional;

Considerando o determinado no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, o fundamento da delimitação da proposta da ARU de Torre de Dona Chama e os seus elementos obrigatórios, (memória justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com delimitação de área abrangida e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais), encontram-se vertidos no documento anexo à presente proposta, denominado “ Elementos de Suporte”, da qual faz parte integrante;

Considerando que o n.º 1 do artigo 13.º do RJRU dispõe que a Assembleia Municipal (AM) é o órgão com competência para a aprovação da delimitação da área de Reabilitação Urbana, em articulação com o previsto na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º que dispõe que compete à AM, sob proposta da Câmara Municipal (CM), aprovar as normas e delimitações, medida e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e urbanismo, e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que dispõe que compete à CM apresentar propostas à AM sobre matérias da competência desta;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 4 e 5 do artigo 13.º do RJRU, após o ato de aprovação pela AM, a Câmara Municipal envia o mesmo para publicação no Diário da República e divulgação na página eletrónica do Município e em, simultâneo, remete ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. ;

Face ao exposto, ao abrigo do previsto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 13.º do RJRU e do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, todos na sua atual redação, e nos termos constantes do anexo à presente proposta, da qual faz parte integrante, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Torre de Dona Chama e do documento anexo denominado “Elementos de Suporte”.”

----- Vem acompanhada do documento denominado “Elementos de Suporte”, que se dá por reproduzido.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Torre de Dona Chama e do documento anexo denominado “Elementos de Suporte”, conforme proposto.”

Mirandela, 22 de agosto de 2024

A Presidente da Câmara Municipal;


Júlia Rodrigues

A Jurista;


Esmeralda Pinto